

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VPS

AO ACEITAR ESTE CONTRATO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORA ESTE CONTRATO, ADESÃO VIA WEB SITE DA PLATON, ACEITE DE PROPOSTA COMERCIAL OU OUTRA FORMA DE CONTRATAÇÃO, VOCÊ CONCORDA EM CUMPRIR E SE SUBMETTER AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. SE VOCÊ ESTIVER FIRMANDO ESTE CONTRATO EM NOME DE UMA PESSOA JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM PODERES PARA VINCULAR TAL PESSOA JURÍDICA AOS TERMOS E

CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E, NESTE CASO, "VOCÊ", "SEU", "SUA", "SEUS", "SUAS", CONFORME USADO NESTE CONTRATO SE REFERIRÁ A TAL PESSOA JURÍDICA, SE VOCÊ NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, VOCÊ NÃO PODERÁ USAR OS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **Platon Tecnologia em Nuvem LTDA**, com o **CNPJ 16.590.494/0001-41** sediada à Rua Hermes da Fonseca, número 181, bairro Coral, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina CEP 88520-005, doravante denominada **CONTRATADA**, de outro lado, o cliente assinante do "objeto", devidamente qualificado em FICHA DE CONTRATAÇÃO, ou PROPOSTA COMERCIAL, ou FICHA CADASTRAL doravante denominado **CONTRATANTE**

Considerando que:

A **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de tecnologia e informática com "Hospedagem de Servidores" (Internet Data Center);

A **CONTRATADA** mantém "datacenter" e capacidade de disponibilizar equipamentos (Hardware) para uso do **CONTRATANTE**, como servidor, mantendo esse equipamento conectado à Internet;

Que a **CONTRATADA** possui equipamento (Hardware) adequado à utilização pretendida pelo **CONTRATANTE** (SERVIDOR) bem como LINK disponibilizado por empresa de telecomunicações para mantê-lo conectado à INTERNET e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e de extensão de compartilhamento pretendido pelo **CONTRATANTE** para esse SERVIÇO.

Resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM VPS** ou TERMO DE SERVIÇO que será regido pelas cláusulas abaixo.

1. Objeto:

O objeto do presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VPS" é a disponibilização de hospedagem de Servidores em Nuvem pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, contemplando os recursos de Memória Ram (RAM), Espaço em Disco (HD ou SSD), Cores de CPU(vCPU), Endereços IP

(IP) e outros escolhidos pelo CONTRATANTE no momento da contratação do pacote, doravante denominado simplesmente **VPS**

2. Limites e responsabilidades:

2.1. Fica vedado a CONTRATANTE:

2.1.1. Transmitir ou armazenar qualquer informação, dado ou material que viole qualquer lei federal, estadual, municipal, de seu país de origem ou Brasileira;

2.1.2. Disponibilizar ou armazenar quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com copyright, incluindo MP3, MPEG, ROM ou emuladores ROM, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas alheios, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;

2.1.3. Promover ou prover informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;

2.1.4. Disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material que explore de alguma forma, crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade;

2.1.5. Disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material de conteúdo grotesco ou ofensivo para a comunidade Web, que pode incluir, mas não se limitando a isso, fanatismo, racismo, ódio ou profanação;

2.1.6. Transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionado a hacking/cracking ou pornografia infantil, incluindo links para outros sites com conteúdos desse tipo. A CONTRATADA será o único árbitro na avaliação do que constitua violação desta medida;

2.1.7. Enviar abusiva e generalizadamente e-mails ou envia-los sem solicitação do(s) destinatário(s), partindo de qualquer outro servidor, externo à rede da CONTRATADA com a intenção de promover qualquer domínio hospedado nos servidores da CONTRATADA, ou cujo e-mail de retorno pertença a um domínio hospedado nos servidores da CONTRATADA;

2.1.8. Tentar operar IRC ou bots de IRC em nossos servidores. Qualquer tentativa resultará em cancelamento imediato da conta sem reembolso de valores;

2.1.9. Tentar, ou efetivamente quebrar senhas ou invadir sites alheios, a partir de um servidor da CONTRATADA. Neste caso, ocorrerá o **IMEDIATO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

2.1.10. Não cumprir acordos previamente estabelecidos entre a CONTRATANTE e seus consumidores, bem como não cumprir com compromissos divulgados no site do CONTRATANTE (propaganda enganosa). Qualquer ilegalidade nesse sentido será punida com a **IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**;

2.1.11. Fornecer à CONTRATADA dados falsos através do formulário de solicitação de serviços. Essa atitude será punida com a **IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**;

- 2.1.12.** Os revendedores da CONTRATADA somente poderão aceitar clientes que cumpram rigorosamente e concordem com este contrato, sendo o revendedor responsável por fazer cumprir essas cláusulas pelos seus clientes, sob pena de receber ele as punições previstas, se constatado a negligência ou má fé do revendedor.
- 2.2.** A CONTRATADA reserva-se o direito de mudar qualquer procedimento técnico (ex.: software e sistemas dos servidores em nuvem, versões de software, etc.) referente aos serviços contratados sem prévio aviso, desde que não impeça a utilização do serviço descrito no OBJETO destes contrato;
- 2.3.** Em nenhuma hipótese, qualquer das Partes será responsável por lucros cessantes, perdas de receita e / ou danos indiretos causados à outra Parte e / ou terceiros, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados, ações movidas contra a CONTRATANTE por danos incorridos por terceiros relacionados aos serviços prestados, seja a ação fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos;
- 2.4.** A guarda da senha para acesso ao VPS é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE. Não caberá a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido;
- 2.5.** Todo e qualquer atendimento de suporte técnico realizado deve ter o acompanhamento do contato técnico previamente cadastrado na CENTRAL DO CLIENTE pela CONTRATANTE, assim como, outras questões como financeiro e comercial deverão também ser através de contatos devidamente cadastrados nestas atribuições;
- 2.6.** A CONTRATANTE reconhece que o acesso ao VPS necessita da rede mundial de computadores (Internet) para o seu funcionamento e que é a sua responsabilidade manter o serviço (Internet) sempre ativo e operante em suas instalações para que o VPS possa ser acessada corretamente.
- 2.7.** A CONTRATANTE somente poderá aceitar “sub-clientes” que cumpram rigorosamente e concordem com este contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por fazer cumprir essas cláusulas pelos seus clientes, sob pena de receber ela as punições previstas, se constatado a negligência ou má fé da CONTRATANTE.
- 2.8.** O Gerenciamento VPS, (configuração, instalação, atualizações, correções, manutenção de sistemas operacionais e etc) é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
- 2.9.** O BACKUP dos dados armazenados no VPS é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidade por fazer cópias de segurança dos dados armazenados, inclusive, em caso de falhas de hardware no ambiente, é de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a cópia de segurança dos dados para reconfiguração do sistema.
- 2.10.** A Configuração de Firewall, políticas de acesso, instalação de antivírus e toda e qualquer ação necessária para segurança do VPS é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidade sobre Invasões, perda de dados, ataques de ransomware e etc.

3. Obrigações da Contratada:

- 3.1.** Zelar pela eficiência e efetividade da rede CONTRATADA, adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento da mesma;
- 3.2.** A CONTRATADA reserva-se o direito de realizar manutenção preventiva e corretiva em seus servidores de forma a desabilitar os serviços prestados para total acesso ao servidor e manutenção do mesmo. Entretanto, a CONTRATADA obriga-se a manter a estabilidade de 99,5% por mês de funcionamento dos serviços oferecidos aos clientes (uptime) e obriga-se a calcular e ressarcir os valores proporcionais para os clientes se esta taxa de uptime ultrapassar a média estabelecida em contrato;
- 3.3.** O suporte técnico será prestado via e-mail (suporte@platon.com.br) ou tickets na Central do Cliente a qualquer momento por pessoas previamente cadastrada como Contatos na Central do Cliente e com garantia de resposta máxima de 24h e por telefone em horário comercial de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

4. Sobre a abertura da conta, upgrades e instalação de serviços:

- 4.1.** As contas serão ativadas apenas quando a CONTRATADA verificar a consistência dos dados, assim como o primeiro pagamento tenha sido realizado e devidamente confirmado de acordo com as orientações da CONTRATADA;
- 4.2.** Ao contratar os serviços, ficará registrado no banco de dados da CONTRATADA, a plena aceitação por parte do CONTRATANTE, de todos os nossos termos e políticas de uso referentes ao serviço de “hospedagem de sites” disponíveis na página <https://www.platon.com.br/termos-de-servico/>;
- 4.3.** A CONTRATADA apenas realizará a mudança de um plano para outro, após o pagamento e confirmação da fatura, calculada proporcionalmente aos dias que serão utilizados com o novo plano;
- 4.4.** Todos os serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE serão ativados apenas quando a CONTRATADA receber a comprovação do pagamento inicial de acordo com as orientações da CONTRATADA.

5. Pagamento, valores e cancelamento:

- 5.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE rigorosamente de acordo com a periodicidade de pagamento escolhida na assinatura do serviço, de forma antecipada (pré-pago), nas datas de vencimento definidas na assinatura do serviço;
- 5.2.** Por se tratar de um serviço pré-pago, onde o pagamento ocorre antes da utilização do serviço, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NF-e) será enviada obrigatoriamente pela CONTRATADA após a compensação bancária do pagamento até as 23h59m do último dia do mês corrente do pagamento, caso o pagamento seja realizado no último dia do mês, a compensação bancária ocorrerá no mês seguinte, e portanto a NF-e será enviada até o dia último dia do mês em que ocorreu a compensação bancária;
- 5.3.** Após 5 (cinco) dias da data de vencimento, a prestação dos serviços será suspensa, sem isentar o CONTRATANTE da obrigação de cumprir os pagamentos de acordo com a periodicidade escolhida, sendo o acesso, arquivos e informações referentes à conta do CONTRATANTE bloqueados. Para a reabilitação do serviço, deverá o CONTRATANTE pagar os

valores devidos, e aguardar a compensação bancária do pagamento em nosso sistema (até 3 dias úteis após o pagamento).

5.4. Após 15 dias da data do vencimento, caso não ocorra o pagamento da fatura em aberto, a CONTRATADA irá remover todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele e nas contas adicionais dos clientes (sub clientes) do CONTRATANTE.

5.5. Em caso de renovações sucessivas e continuidade da utilização da licença de uso, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração da assinatura inicial do serviço, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV;

5.6. A criação de novos tributos ou contribuições ou novas interpretações pelas autoridades fiscais quanto à arrecadação de impostos serão refletidos de forma automática, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor a ser faturado pelos serviços;

5.7. A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro, as partes concordam desde já em rever os valores do serviço caso haja qualquer mudança relevante no mercado, ou na situação econômica do País ou, ainda, qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora pactuados;

5.8. O serviço provido pela CONTRATADA poderá ser cancelado por escrito, através de ticket aberto pelo CONTRATANTE no Departamento Financeiro, explicando o motivo, sem penalidade, desde que as mensalidades estejam devidamente quitadas. A solicitação de cancelamento deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (SETE) dias do vencimento da próxima mensalidade;

5.9. No caso de cancelamento ocorrer entre o 1º e o 7º dia após a contratação, será realizado reembolso parcial, deduzindo-se os dias efetivamente utilizados do serviço;

5.10. No caso de cancelamento ocorrer após o 7º dia de contratação, não haverá reembolso, e o serviço permanecerá ativo até o fim da vigência já contratada, sendo cancelado automaticamente ao término do período;

5.11. A renovação dar-se-á automaticamente, salvo se uma das partes manifestar, por escrito, sua não concordância no prazo de no mínimo 7 dias antes do término, quando então, no prazo pré-determinado, será extinto em definitivo;

5.12. A renovação por prazo maior, será objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATADA caso a assinatura do serviço seja cancelada pela contratante antes do fim do período contratado.

6. Disposições Finais:

6.1. Caso seja realizada alguma alteração nos contrato vigente, as cláusulas e condições alteradas passarão a ter validade após 30 (TRINTA) dias da data da alteração;

6.2. O CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que a CONTRATADA poderá deletar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele e nas contas adicionais dos clientes do CONTRATANTE (sub-clientes), se porventura houver ordem ou solicitação de autoridades legalmente constituídas ou ordem judicial;

6.3. As Partes elegem o foro da cidade de Lages - SC para dirimir toda e qualquer questão concernente ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lages - SC 01 de outubro de 2025